SENTENÇA

Processo Físico nº: **0019726-91.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Auxílio-Acidente (Art. 86)**

Requerente: Michel Eber Divino Junior

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social Inss

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 20/02/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos, o Exmo. Sr. Dr. **MILTON COUTINHO GORDO**. Eu, ______, escrevente digitei e subscrevi.

Processo n. 2000/2012

Vistos

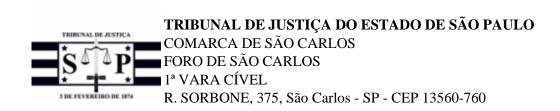
Melhor analisando os autos, verifico que houve erro material na decisão de fls. 117/121, especificamente no terceiro parágrafo do dispositivo (fls. 120), onde constou equivocadamente a data de 05/03/2012, quando o certo é dia 08/07/2012 (dia seguinte a data da cessação do benefício).

Assim, como se trata de erro material, passível de correção a qualquer tempo (nesse sentido confira-se TJSP, AI, 0192888-79.2012.8.26.0000, relatado pelo Desembargador Edson Ferreira e julgado em 05/02/2013), **reti-ratifico** o dispositivo da decisão de fls. 117/121 para que o terceiro parágrafo do dispositivo (fls. 120) passe a ter a seguinte redação:

"Já o "dies a quo" será o dia seguinte a data da cessação do benefício de auxílio-doença, ou seja, 08/07/2012, conforme fls. 111".

No mais, fica como lançada a decisão.

P. R. I.



São Carlos, 24 de fevereiro de 2015.

MILTON COUTINHO GORDO Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA